



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N°S. 038 E 039/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 067/2020, DISPENSA N° 006/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base no parágrafo 8°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei, o **MUNÍCIPIO DE GUARANÉSIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, Laércio Cintra Nogueira, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor Antônio César Lopes, tem entre si, justo e contratado, o presente **TERMO DE APOSTILA**, pelo qual:

CLÁUSULA SEGUNDA

Onde lê-se: "...aquisição de 300 (trezentas) máscaras de proteção respiratória (respirador articulado) em eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95 ou PFF2) e 12.000 (doze mil) máscaras descartáveis em tecido cirúrgico atóxica em TNT 40 G/M2 nos moldes do art. 4º da Lei nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 2.038, de 19/03/2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..." leia-se "...aquisição de máscaras de proteção respiratória (respirador articulado) em eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95 ou PFF2) e máscaras descartáveis em tecido cirúrgico atóxica em TNT 40 G/M2 nos moldes do art. 4º da Lei nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 2.038, de 19/03/2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..."

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do Contrato a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostila.

CLÁUSULA QUINTA

A eficácia deste termo, não está condicionada a sua publicação por não carretar inovação contratual, devendo ser uma via anexada ao processo licitatório correspondente.

Guaranésia, 13 de julho de 2020

Laércio Cíntra Nogueira Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde